



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Documento Avulso nº **005071/2021-52 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO;**

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Política Docente;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 9 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Renumerar o artigo 50 para 51 e os posteriores já existentes.

Art. 2º O artigo 50 na Resolução nº 52/2017 deste Conselho passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 50.** Durante a vigência do Ensino Aprendizagem Remoto Temporário Emergencial – Earte na Ufes, adotado durante a pandemia de Covid-19, o cálculo da pontuação na Área 1 (Ensino) dos docentes que não atenderem ao § 3º do art. 35 será feito com a soma da carga horária dos períodos letivos do interstício avaliado, sem considerar a divisão dos semestres letivos.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2021.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE